



Lei n.º 2.528, de 16 de dezembro de 1985

Desafeta área dos bens de uso comum, e autoriza a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de uma Unidade Escolar no Distrito de Rechã.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica desafetada dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominicais, a seguinte área, localizada no Jardim Oscarlandi, no Distrito de Rechã, conforme descrito abaixo:

"Uma área, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações; Pela frente, face sul, em 58,00 m, divide com a Rua 05(Cinco). Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 100,00 m, face leste, divide com a Rua 14(Quatorze), com a qual faz esquina, sendo que na confluência dessas ruas, a linha é curva. Do lado oposto, face oeste, também em 100,00 m, divide com a Rua 15(Quinze), com a qual também faz esquina, e na confluência da Rua 05(Cinco) e da Rua 15(Quinze) a linha é curva. Nos fundos, em 58,00 m, divide com a Rua 04(Quatro) face norte, encerrando a área de 5.800,00 m², sendo que na confluência da Rua 04(Quatro) com as Ruas 14(Quatorze) e 15(Quinze), a linha é curva".

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Itapetininga autorizada a doar a área descrita no artigo 1º desta lei à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma Unidade Escolar na localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

vide verso



JOAQUIM ALEIXO MACHADO

Prefeito Municipal.

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos dezesseis dias de dezembro de 1985.



Dirceu Maciel

Diretor de Administração